

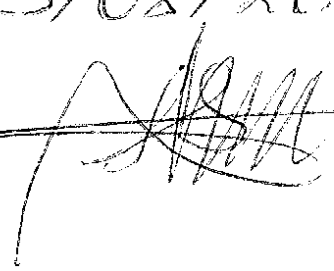
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº 10826/2025 Data 29/08/2025 Hora 15:48

Autoria: HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Projeto de Lei Nº 420/2025

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual Município de Sumaré para o Quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

RECEBIDO PELA CÂMARA
29/08/2025
**MENSAGEM Nº 050, DE 2025.****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser apreciado e votado pelos Membros dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ PARA QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Sumaré para o quadriênio de 2026 a 2029. Em estrita observância ao disposto no **artigo 165 da Constituição Federal**, à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como às normas da **Lei Orgânica do Município de Sumaré**, constitui-se em instrumento fundamental de planejamento de médio prazo da Administração Pública, estabelecendo, para os próximos quatro anos, as **diretrizes, objetivos e metas da ação governamental**. Seu conteúdo reflete não apenas os compromissos assumidos no **Plano de Governo 2025–2028**, mas também as contribuições colhidas nas **audiências públicas e consultas participativas**, a experiência acumulada na gestão municipal e a necessária aderência aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU**.

A elaboração deste Plano Plurianual atende a um imperativo constitucional, previsto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, e a uma determinação da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 215 inciso I.

A estrutura do PPA 2026–2029 organiza-se em **eixos temáticos estratégicos**, que norteiam as políticas públicas e traduzem a visão de desenvolvimento sustentável e de governança responsável:

- **Saúde e Qualidade de Vida** – Consolidar uma rede de saúde acessível, moderna e resolutiva, ampliando a cobertura da atenção básica, modernizando unidades de saúde, fortalecendo a atenção especializada, incorporando tecnologias digitais e priorizando a prevenção de doenças e a promoção da saúde.
- **Educação, Cultura, Esporte e Lazer** – Promover a expansão da educação infantil, valorizar os profissionais da educação, modernizar práticas pedagógicas, assegurar materiais e insumos escolares, e, simultaneamente, fomentar a cultura, incentivar práticas esportivas e revitalizar os espaços de lazer como instrumentos de cidadania e inclusão.
- **Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente** – Realizar investimentos em infraestrutura urbana, ampliar a mobilidade com obras estruturantes, garantir acessibilidade universal, fortalecer a sustentabilidade ambiental com ações de saneamento básico, gestão de resíduos, preservação dos rios e expansão de áreas verdes.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão** – Consolidar a rede de proteção social por meio dos CRAS e CREAS, combater a fome e a pobreza, apoiar idosos, pessoas com deficiência e famílias em vulnerabilidade, enfrentar a violência doméstica e o trabalho infantil, além de estimular os conselhos municipais e o uso dos fundos da criança e do idoso como instrumentos de fortalecimento da cidadania.
- **Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Inovação** – Estimular o empreendedorismo, a geração de empregos, a capacitação profissional e a atração de investimentos sustentáveis, fortalecendo parcerias público-privadas e incentivando a inovação tecnológica como motor de competitividade regional.
- **Governança Fiscal, Planejamento e Transparência** – Assegurar a responsabilidade fiscal, aprimorar a arrecadação tributária, valorizar a eficiência administrativa, ampliar os mecanismos de transparência, participação social e controle interno, modernizar a gestão com recursos digitais e consolidar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação como instrumento de governança inovadora.

A estrutura do PPA 2026-2029, organizada em programas, objetivos, metas e ações, conforme detalhado nos anexos que acompanham este Projeto de Lei, permite uma visão clara e objetiva de como os recursos públicos serão aplicados para alcançar os resultados pretendidos. Essa metodologia assegura um acompanhamento sistemático e uma avaliação contínua da execução do plano, possibilitando os ajustes necessários para garantir a sua eficácia ao longo do quadriênio.

É importante ressaltar que o PPA está em total consonância com as demais peças orçamentárias – a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) –, que detalharão anualmente as ações a serem executadas, garantindo a compatibilidade entre o planejamento de médio prazo e a execução financeira de cada exercício.

Certo de que este Projeto reflete o compromisso desta Administração com uma gestão moderna, transparente e socialmente responsável, e convicto da importância estratégica deste Plano Plurianual para o desenvolvimento de Sumaré, submeto-o à elevada apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua célere aprovação.

Ao ensejo, aproveito para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ